



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

27/2022

PROPOSTA

Nº 899 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em

21/12/2022

DELIBERAÇÃO Nº

4296/2022

Assunto: Processo N.º 431/19

Titular do Processo: YAN YAN CHIN

Requerimento N.º: 6456/22

Requerente: YAN YAN CHIN

Local: RUA FRAN PACHECO 51-53

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data: 2022/11/29

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Alteração e Legalização

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração e legalização de alterações efetuadas no decorrer da obra**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana com alvará de Licença de Obras de Construção n.º 61/22 em vigor, cujo termo se verifica a 24/05/2023.

Trata-se de um prédio urbano, localizado na Rua Fran Pacheco n.º 51 e 53, inscrito sob o art.º 1384 da União Freguesias de Setúbal, com a área de 33,25m².

De acordo memória descritiva e projeto, são pretendidas as seguintes alterações no decorrer da obra:

- Remoção de um vão do piso 0;
- Introdução de armário técnico na fachada;
- Recompartimentação interior;
- Legalização da alteração estrutural de todos os pisos;
- Legalização da alteração da escada de acesso vertical do edifício;

Da intervenção proposta resulta dois fogos de tipologia T0 e T1, com uma área total de construção de 128,69m².

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada na Área do Centro Histórico de Setúbal. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alterações de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

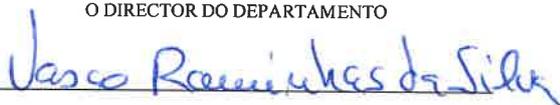
O TÉCNICO



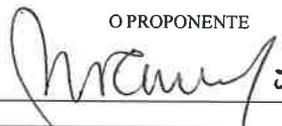
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

